

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1403 de 18/08/2000

**LEI Nº 5718/2000
de 07 de agosto de 2000**

"Altera a redação do parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 5617, de 3 de abril de 2000".

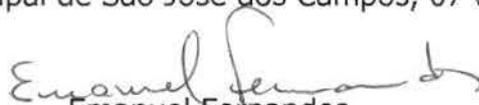
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

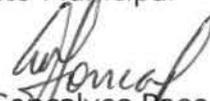
Art. 1º. O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 5617, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

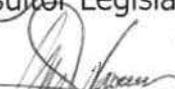
"Parágrafo único. Quando houver situações excepcionais e temporárias, os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão ser convocados para prestar serviço extraordinário."

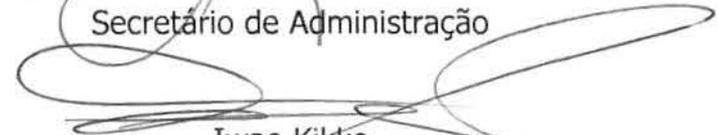
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 07 de agosto de 2000.

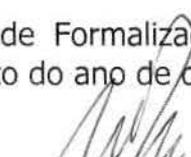

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Antonio Marmo de Oliveira Nascimento
Secretário de Administração


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos